

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 23/4/2015, DODF nº 79, de 24/4/2015, p. 12.

PARECER Nº 59/2015-CEDF

Processo nº 084.000132/2015

Interessado: Lucas Chagas Silva

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Lucas Chagas Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.700 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas Chagas Silva, concluídos em 2007, no(a) Institut d'Educació Secundària Pere Alsius i Torrent, em Girona, Catalunha, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de abril de 2015.

ADILSON CESAR DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/4/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal